

V O T O

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Os pressupostos de recorribilidade foram atendidos. O recurso, subscrito por Procuradora de Justiça, foi protocolado no prazo assinado em lei.

O processo é objetivo. Defrontou-se o Tribunal de Justiça com ação direta de inconstitucionalidade julgada tendo em conta leis municipais e a Constituição do Estado. Cumpre examinar o recurso extraordinário no que se alega maltratados os artigos 37, incisos III e V, e 93, inciso IX, da Carta da República. Quanto ao tema de fundo propriamente dito, o erro de julgamento, não prospera o inconformismo. No voto condutor, observou-se especificarem as leis impugnadas cargos em comissão no Município de Além Paraíba, aludindo ao de coordenador de posto de saúde e outros. Mais ainda, fez-se ver que:

[...] todos os cargos indicados trazem atividades de chefia, assessoramento e coordenação (direção). Logo, não se constata incompatibilidade com o texto constitucional.

A verificação sobre se as atribuições dos cargos em comissão não correspondem às funções de chefia e assessoramento é matéria de fato e de aplicação da norma e não pode ser considerado para efeito de declaração de inconstitucionalidade de lei.

Assim o é. No controle concentrado, e não concreto, de constitucionalidade, protege-se a cotejo único – da Lei impugnada com a Carta da República –, não se examinando aspectos reais.

Procede o inconformismo, no que o Ministério Público aponta haver o Tribunal de Justiça, mesmo protocolados embargos de declaração, deixado de emitir óptica sobre a falta de razoabilidade da Lei presentes o número de cargos e funções de confiança – 114 – e a população do Município – estimada, no ano de 2007, em 33.495 habitantes. Incumbia-lhe enfrentar a matéria. Simplesmente, sem uma palavra a respeito, desproveu os embargos. Tenho como inobservada a regra do inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal.

Provejo o extraordinário, assentando a nulidade do pronunciamento decorrente dos declaratórios, a fim de que o Tribunal emita entendimento explícito relativamente à falta de razoabilidade evocada.